

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0261/2015-GP

DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO**, símbolo DNE-3, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, lotado na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, deste Município.

PORTARIA Nº 0262/2015-GP

DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei Municipal nº 1941/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** FLÁVIO VALE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO**, símbolo DNE-3, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, lotado na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, deste Município.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2015 - REPETIÇÃO**

INTERESSADO: Município de Timon/MA - Coordenação Geral de Controle das Licitações.

OBJETO: Aquisição de Estação Total e de GPS para atender as demandas da Secretaria municipal de Timon/MA.

TIPO LICITAÇÃO: menor preço.

DATA DA SESSÃO: 20/04/2015, às 09:00h, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon – MA. **PREGOEIRA:** Quésia Silva Feitosa.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2015**

INTERESSADO: Município de Timon/MA - Coordenação Geral de Controle das Licitações.

OBJETO: Serviço de formação para gestores da Secretaria Municipal de Educação, sendo os gestores escolares, profissionais da educação, membros dos Fóruns de Educação e diversidades étnicos raciais, lideranças indígenas, para a implantação das referidas indígenas, implementação das referidas diretrizes e ainda implementação das DCNS para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

TIPO LICITAÇÃO: menor preço.

DATA DA SESSÃO: 21/04/2015, às 08:30h, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon – MA. **PREGOEIRA:** Suely Oliveira.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 001/2014 ao Contrato nº 023/2014. Objeto: prorrogação da vigência e do prazo, até 25/04/2016, para locação de imóvel, onde funciona o Anexo II da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o reajuste do valor contratual com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), Fonte: FGV, correspondente a 3,67%, para o ano de 2015. Fundamentação: art. 57, II, e art. 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e art. 18 da Lei nº 8.245/1991. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMS. **Contratado:** Elizabete Pereira de Andrade. **Data de Assinatura:** 31/03/2015.

EXTRATO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****EXTRATO SRP Nº 005/15 – PMT/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0499/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses de Timon-MA.

Data da Sessão: 25/03/2015

Pregoeira: Aline Nogueira Barroso

Adjudicação: 27.03.2015

Homologação: 31.03.2015

ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Preço Unit
1	100	Kg	Isca petiscada	Insetimax	50,00
2	100	Kg	Isca parafinada	Insetimax	57,00
3	50	Lt	Xileno	Brazmo	48,00
4	50	Lt	Acetona	Ipiranga	45,00
5	50	Kg	Arame 18"	Belgo	23,00
6	50	Cx	Pilha pequena alcalina c/192 unid	Rayovac	485,00
7	50	Kg	Cloreto de potássio granulado	Brazmo	108,00
8	50	Cx	Cloreto de sódio 10% c/200 amp.de 10ml	Brazmo	235,00
9	50	Fr	Fosfato de sódio monobásico c/500gr	Brazmo	77,00
10	50	Fr	Fosfato de sódio dibásico c/1kg	Brazmo	132,00

Quarta-Feira, 1º de Abril de 2015

Ano III Edição nº 0519

11	50	Lt	Formol	Brazmo	11,50
12	100	Tubo	Capilar sem heparina c/500 unidades	Perfecto	57,00
13	100	Unid	Capa de chuva amarela	Royal	34,00
14	100	Unid	Guarda chuva grande	Royal	37,00
15	200	Fr	Ketamina c/50ml	Cintec	238,00
16	50	Fr	Cloreto de sódio c/500gr	Brazmo	38,00
17	30	Lt	Glicerina	Brazmo	34,00
18	50	Fr	Fenol líquido – ácido fenico	Brazmo	43,00
19	100	Unid	Bolsa de lona	Confecta	80,00
20	200	Unid	Lanterna 2 elementos	Wester	18,00
21	300	Unid	Pesca larva	Confecta	12,00
22	300	Unid	Espelho	Confecta	2,40
23	300	Fr	Xilazina c/10 ml	Cintec	34,00
24	100	Unid	Fita métrica	Wester	9,80
25	10	Cx	Lamina para microscópio 6v 200w	Perfecta	29,00
26	500	Kg	Ração p/cão	Supra	6,70
27	250	Kg	Ração p/gato	Supra	9,70
28	30	Fr	Glicopan gold c/25ml	Vetnil	28,00
29	30	PT	DM-gel	Vetnil	152,00
30	50	Kg	Corda seda p/ laço	Cordovile	66,00
31	25	Fr	Basken plus p/10kg	Kones	27,00
32	10	Fr	Frontline de 20 a 40kg	Merck	96,00
33	50	Fr	Triatox c/40ml	Coper	18,00
34	150	Unid	Bacia de plástico 10cm	Plaspel	1,90
35	1.000	Unid	Tubo de ensaio	J. prolab	0,70
36	5	Cx	Colher de mesa c/12	Tramontina	37,00
37	5	Cx	Colher de sobremesa c/12	Tramontina	27,00
38	500	Vd	Pipeta	J. prolab	0,90
39	50	Unid	Frasco conta gota c/30ml	Emplaquil	0,70
40	300	Par	Luva nitrílica	Dany	7,80
41	300	Par	Bota de couro	Recamond	56,00
42	50	Unid	Proveta	J. prolab	6,50
43	30	Unid	Alfacypermetrina 40mg	Insetimax	137,00
44	50	Unid	Mascara c/filtro pó	Lumac	34,00
45	50	SC	Ração adulto c/20kg	Pedigree	185,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os materiais serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 005/2015, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0499/2015.

OBSERVAÇÕES II:

RAZÃO SOCIAL	J. Dutra & Cia. Ltda
CNPJ	69.602.373/0001-39
ENDEREÇO	Av. Maranhão, nº 71, Sul, Bairro Centro
CIDADE	Teresina-PI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON – CMDCA

EDITAL DE Nº 01/2015 – PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TIMON

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timon – CMDCA, por seu presidente que esteve subscreve, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares do município de Timon, considerando as disposições da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 966 de 26 de maio de 1992, alterada pelas leis nº 1251 de 31 de dezembro de 2002 e nº 1820 de 20 de dezembro de 2012, das resoluções do nº 002/2015 – CMDCA e 170/2014-CONANDA e das disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no gozo da competência que lhe atribui a Lei Municipal nº 966 de 26 de maio de 1992,

alterada pelas leis nº 1251 de 31 de dezembro de 2002 e nº 1820 de 20 de dezembro de 2012, com ampla fiscalização do Ministério Público de Timon, presidirá todo processo seletivo e eleitoral para a escolha dos membros dos conselhos tutelares I e II de Timon, com Gestão 2016/2019.

1.1.1 O CMDCA constituiu por meio da resolução do nº 002/2015 – CMDCA a Comissão Eleitoral para organizar e conduzir o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares de Timon.

1.1.2 Os conselhos tutelares I e II de Timon serão compostos, cada um por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para cada Conselheiro, na forma do Art. 19 da Lei nº 966/92, todos escolhidos mediante processo de escolha seletivo-eleitoral.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As pessoas que desejarem candidatar-se a membro dos conselhos tutelares de Timon deverão inscrever-se no período de 06 a 17 de abril de 2015, pessoalmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timon, situada à Rua Miguel Simão nº 825 - Centro – Timon-MA, CEP: 65630-220 e-mail: cmdcatimonma@gmail.com, de segunda a sexta feira, de 08 às 13 horas, comprovando os seguintes requisitos por meio da juntada dos documentos abaixo relacionados:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Reconhecida idoneidade moral	Deverá ser comprovada por meio de apresentação Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em pleno gozo de seus direitos políticos	Cópia do título de eleitor e do comprovante cumprimento de suas obrigações eleitorais na última eleição (1º e 2º turnos)
c) Idade superior a 21 anos	Requisito que deverá ser comprovado por cópias autenticadas de carteira de identidade ou certidão de nascimento ou certidão de casamento, ou, ainda, com a apresentação das cópias dos documentos acima descritos com o original.
d) Residir no município de Timon	Apresentação do comprovante do endereço residencial preenchimento da declaração constante no anexo IV desse edital
e) Escolaridade mínima de nível de ensino médio completo	Certificado e histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou de curso de nível superior.
f) Capacidade de trabalho no âmbito da promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos da criança e do adolescente	Curriculum Vitae devidamente comprovado. Apresentação de declaração fornecida por alguma entidade devidamente registrada nos Conselhos Municipais ou Estaduais de Direitos da Criança e Adolescente, a fim de comprovação de aptidão para atuação na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente

* As cópias dos documentos deverão ser apresentadas com a devida autenticação cartorária.

2.2 No ato inscrição o candidato deverá preencher a ficha e requerimento constante do anexo II e III e apresentar a documentação comprobatória referente aos requisitos do item 2.1.

2.3 É vedada a entrega de documentos necessário à inscrição após o prazo estipulado neste edital, não sendo deferida a inscrição na falta de qualquer documento supracitado.

2.4 O conselheiro titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS

3.1 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 15 (quinze) pretendentes devidamente habilitados.

3.1.1 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 15 (quinze), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá estender o trâmite do processo de escolha pelo período de 07 dias úteis, inclusive reabrindo o prazo para inscrição de novas candidaturas, conforme disposto no §1º do Art. 13 da Resolução 170 do CONANDA

3.1.2- Na forma do Art.16, §2º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, no caso de inexistência de suplentes, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de Escolha suplementar para o preenchimento das vagas, até o limite legal.

3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

3.2.1 Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Timon.

3.2.1.1 Estarão aptos a votar todos os eleitores em situação "REGULAR" com a Justiça Eleitoral.

3.2.2 candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.2.3 fiscalização pelo Ministério Público;

3.3 Os candidatos com inscrições deferidas participarão de seminário preparatório sobre a Legislação e a atuação dos Conselheiros tutelares, no qual deverá obter participação mínima de 75%, com posterior submissão a prova (escrita + redação). A prova (escrita + redação) possui caráter eliminatório, onde deverá demonstrar seus conhecimentos sobre a legislação básica referente à criança e ao adolescente, devendo evidenciar o domínio dos conhecimentos e habilidades necessários e ao eficiente cumprimento das atribuições de Membro do Conselho Tutelar, prevista na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.4 A prova escrita será realizada em local e horário a serem divulgados até o dia 20 de abril de 2015, em documento a ser fixado no mural do CMDCA e no site oficial da Prefeitura de Timon.

3.5 A regulamentação desta etapa será firmada pela Comissão Eleitoral através de Resolução.

3.6 O resultado da prova escrita será afixado no CMDCA e no site da Prefeitura Municipal de Timon, <http://www.timon.ma.gov.br/> sendo que após a divulgação do resultado os recursos poderão ser apresentados, conforme prazo disposto no Anexo I deste edital.

3.7 Após os resultados das provas será divulgada a relação dos candidatos que estão aptos a participarem das eleições para o cargo de conselheiro dos Conselhos Tutelares I e II, visando o preenchimento das vagas existentes.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.2 Ao se inscrever no processo de escolha, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá da obtenção de frequência mínima de 75% no seminário preparatório e aprovação na prova (escrita + redação), bem como não ter sua candidatura impugnada nos termos da legislação vigente.

4.3 O voto será direto e secreto, em cédula própria, rubricada pela comissão organizadora. Cada eleitor só poderá votar em 01 (um) candidato, conforme anexo V.

4.4 No local da votação será afixado a lista de candidatos com seus respectivos números.

4.5 Os eleitores deverão chegar ao local indicado para a votação, munidos de carteira de identidade e título eleitoral para apresentação à mesa receptora de votos.

4.6 Eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, em locais a serem divulgados previamente, junto com a relação oficial dos candidatos aprovados na prova escrita.

4.7 Os candidatos deverão comparecer aos locais de votação no dia da eleição munidos da carteira de identidade e título de eleitor.

4.8 Além das instâncias fiscalizadoras legitimadas pela lei, terão acesso ao local de votação apenas os membros da comissão, conselheiros do CMDCA, candidatos, 01 (um) fiscal indicado por cada candidato, imprensa, autoridades governamentais, militares e judiciários.

4.9 Encerrada a votação, será imediatamente procedida a contagem dos votos pela comissão organizadora e demais membros do CMDCA, sob supervisão ampla dos candidatos e do Ministério Público.

4.10 Os candidatos poderão apresentar impugnação, à medida que os votos estejam sendo apurados, dirigidas à mesa da comissão organizadora, que decidirá de plano, no entanto, encerrada a apuração será permitido, dentro do prazo de 24 horas do encerramento da apuração, pedido de recagem de votos. Será também divulgado no momento, o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados.

4.11 Em caso do uso de urna eletrônico seguir-se-á o Código Eleitoral.

4.12 Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I. O Candidato mais idoso.

II. Melhor nota na prova escrita.

III. Residir mais tempo no Município.

4.13 Terminada a apuração, decididos eventuais recursos, o presidente do CMDCA homologará o processo de escolha e proclamará os eleitos, sendo afixado o resultado da eleição em local acessível em sua sede e no site da Prefeitura Municipal de Timon, no Diário Oficial Eletrônico do Município

4.14 Após a homologação do processo de escolha, no prazo de 03(três) dias, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.

5. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

5.1. A nomeação dos conselheiros eleitos será feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal, logo após a comunicação da homologação do certame.

5.2 Os 10 (dez) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, obedecendo limite legal.

5.3 O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

5.3 A posse dos membros será feita pelo Prefeito Municipal, juntamente com o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente no dia 10 de janeiro de 2016.

5.4 O conselheiro será lotado, respeitando a ordem da classificação.

5.5 No momento da posse, os conselheiros deverão optar pelo conselho tutelar no qual desejarem trabalhar, respeitada a ordem decrescente no número de votos, iniciando-se pelo mais votado e finalizando pelo menos até o número das 30 vagas (10 titulares e 20 suplentes).

6. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

6.2 Os membros dos conselhos tutelares cumprirão uma jornada de 40 h semanais de trabalho, de segunda a sexta-feira.

6.3 As atribuições do conselho tutelar são aquelas que se refere o artigo 136 do estatuto da criança e do adolescente (Lei Federal 8.069/90) e no artigo nº 18 da Lei Municipal nº 1194/2000 - GP.

6.4 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante, remunerado pelo Poder Executivo, exigindo-se, para tanto, dedicação exclusiva. A Remuneração mensal do Conselheiro Tutelar do Município de Timon é de R\$ 1.588,65(mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.2 O processo de escolha de conselheiros tutelares será para preencher as vagas oferecidas neste edital, as que vierem a vagar e em substituições.

7.3 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Prefeito Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

7.3.2 Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

7.3.3 A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

7.4 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, incluindo a união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.4.2 Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo em relação à autoridade judiciária e ao representante do ministério público com atuação na justiça da infância e juventude, em exercícios na comarca e aos políticos de qualquer esfera (municipal, estadual e federal) que estejam nos exercícios do mandato.

7.5 Não existe recolhimento de taxa de inscrição.

7.6 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados, posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

7.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições dispostas no presente edital.

7.8 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a comissão organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do

Quarta-Feira, 1º de Abril de 2015

Ano III Edição nº 0519

candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

7.9 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o processo de escolha.

7.10 Normas complementares poderão ser editadas, na forma da lei.

7.11 Segue, em anexo, cronogramas e formulários, de todas as etapas do processo de eleição dos membros do conselho tutelar.

7.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de acordo com a Lei Municipal nº 966 de 26 de maio de 1992, alterada pelas leis nº 1251 de 31 de dezembro de 2002 e nº 1820 de 20 de dezembro de 2012 e o Estatuto da Criança e Adolescente.

ANÉLIA RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIRO
TUTELAR PROCESSO DE ESCOLHA**

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

SEXO F () M ()

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

FILIAÇÃO:

PAI: _____

MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO:

RUA/AV: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO: _____

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO
QUAL? _____

ANEXO III: REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

Eu, _____,
acima qualificado solicitado a minha inscrição no processo de escolha de
conselho tutelar de Timon, nos termos do edital de nº 01/2015 – CMDCA.

Assinatura do Candidato

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE
CONSELHEIROS TUTELARES**

INSCRIÇÕES Nº _____

NOME: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICOS

APONTAMENTOS PARA A PROVA ESCRITA:

- A Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação do Serviço Único de Assistência Social – SUAS;
- Conselho Tutelar, significado, funcionamento e atribuições procedimentos, ações e encaminhamentos;
- O perfil e a atuação do conselheiro tutelar;
- Rede de atenção à criança e ao adolescente;
- A família e a questão social;
- Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO	PONTOS
Pontuação, ortografia, acentuação gráfica e morfosintaxe (correção lingüística)	Até 10,0 pontos
Propriedade vocabular	Até 5,0 pontos
Organização adequada de parágrafos	Até 5,0 pontos
Adequação no uso dos articuladores	Até 5,0 pontos
Argumentação coerente das idéias e informatividade	Até 5,0 pontos
Pertinência ao tema proposto	Até 10,0 pontos
TOTAL	40 PONTOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, (nome)
_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____
e no RG nº _____, declaro para os devidos
fins que tenho residência e domicílio à rua _____,
nº _____, bairro _____, na
cidade de Timon-PI.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais, estando
ciente de que se comprovada a falsa declaração, sujeitar-se-à declarante às
sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável,
conforme Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983.

Timon(MA), de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

MODELO DE CÉDULA QUE PODERÁ UTILIZADA NO DIA DA ELEIÇÃO

CONSELHO TUTELAR DE TIMON-MA –

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS – ANO 2015

ESCOLHO PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR O CANDIDATO

NOME: _____

OU NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

